

RATINGS**Cotas Seniores****brA-(sf)**

(risco de crédito baixo)

Cotas Sub. Mezanino**brBB+(sf)**

(risco de crédito relevante)

Sobre os Ratings:Data: **19/abr/2024**Validade: **27/set/2024**Perspectiva: **Estável**

Observação: -

Histórico:

Abr/24: Atribuição

Escala de rating disponível em:
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>**Analistas:**Thamires de Souza
Tel.: 55 11 3377 0728
thamires.souza@austin.com.brPablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.brAustin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br**FUNDAMENTOS DOS RATINGS**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 19 de abril de 2024, atribuiu os ratings de crédito '**brA-(sf)**' e '**brBB+(sf)**', respectivamente, para às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino do OXSS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (OXSS FIDC / Fundo), veículo inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.504.464/0001-01. As classificações possuem **perspectiva estável**.

O Fundo obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 07 de dezembro de 2020 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 12 de março de 2024 (Regulamento).

O OXSS FIDC é um condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e a custódia da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Singulare CTVM / Administradora / Custodiante) e está sob a gestão da Tercon Investimentos Ltda. (Tercon / Gestora). Além desses participantes, o Fundo conta com a OXSS Securitizadora S.A. (OXSS Securitizadora / Consultora / Agente de Cobrança) para auxílio à Gestora na prospecção e na análise dos Direitos Creditórios a serem adquiridos e na cobrança dos créditos inadimplidos.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, de no mínimo 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL).

Os Direitos Creditórios adquiridos por este Fundo caracterizam-se por ser originados de operações realizadas entre Cedentes e Devedores, que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário (CCBs), notas promissórias, contratos de prestação de serviços, recebíveis de cartão de crédito, entre outros.

O OXSS FIDC está autorizado a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas (Subclasses Mezanino e Júnior), observando o Índice de Subordinação de 33,0% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo representado por Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior, sendo que 18,0% do PL deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e sobre as Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, enquanto as Cotas Subordinadas Mezanino possuem preferência apenas em relação às Cotas Subordinadas Júnior. Os resgates de ambas estão condicionados à disponibilidade de recursos líquidos para o pagamento pelo Fundo e devem ser dados no dia seguinte da solicitação, em ordem cronológica de recebimento e, especificamente para as Cotas Subordinadas Mezanino, também à preservação da subordinação mínima para as Cotas Seniores.

As classificações '**brA-(sf)**' e '**brBB+(sf)**' indicam, respectivamente, riscos baixo e relevante, frente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil). Essas notações são medidas da capacidade do Fundo em devolver aos Cotistas, de forma pontual, o valor correspondente ao principal investido, acrescido de remuneração proposta. Assim, para às Cotas Seniores, foram consideradas a meta de rentabilidade definida de 100,0% do CDI + 4,5% ao ano. As Cotas Subordinadas Mezanino foram definidas a remuneração proposta de

100,0% do CDI + 6,75% ao ano.

As classificações decorrem da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios, considerando os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios e nas características da carteira que o Fundo vem mantendo e em sua performance histórica desde abr/21, quando iniciou suas atividades; e (ii) confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, as notas baseiam-se na avaliação de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas classificadas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo a Consultora e outras empresas de mesmo controle societário.

Os ratings estão refletindo os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados por empresas de pequeno e médio portes atuantes no Brasil. Nesse sentido, as notas estão incorporando o frágil perfil de crédito médio dos potenciais Cedentes, geralmente coobrigados nas operações cedidas, e Devedores do OXSS FIDC, uma vez que sua carteira poderá ser composta, na maioria, de empresas com baixo nível de Governança Corporativa e tipicamente bastante vulneráveis às oscilações de uma área / economia local.

As classificações também estão considerando o fato de que, a exemplo do que ocorre em outros FIDCs de recebíveis comerciais que operam com carteiras pulverizadas em torno de Cedentes e Devedores, não há critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para essas partes. Do mesmo modo, considera a possibilidade, aberta em Regulamento, de concentração regional da carteira do Fundo. Há a possibilidade de que 100,0% dos futuros Cedentes e Sacados do OXSS FIDC estejam estabelecidos em um mesmo município e/ou região, podendo haver forte exposição da qualidade dessa carteira aos riscos inerentes a poucas economias locais, as quais, de modo mais crítico, poderão ser altamente dependentes do desempenho de um setor em particular da economia e/ou de apenas uma indústria. O Fundo também apresenta a possibilidade de forte exposição a segmentos específicos de uma mesma economia, por conta da ausência de limites máximos de exposição por subsectores em Regulamento, aspecto que também limita as classificações. Por outro lado, a Austin Rating considerou que a Consultora, conforme informado em reunião com seus representantes, possui atuação na maioria dos estados do Brasil e em diversos segmentos e que, desse modo, não haverá exposição regional e setorial altamente relevante no Fundo.

Adicionalmente, as notas refletem, entre os aspectos que acentuam o risco típico médio do tipo de ativo subjacente preponderante em Fundos semelhantes, os limites individuais conservadores em Cedentes e Devedores/Sacados dos Direitos Creditórios, que podem representar até 5,0% do PL do Fundo. No mês de mar/24, o maior Cedente (comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos) cedeu duplicatas ao Fundo, e a sua participação em relação ao PL era de 4,1%. Já o maior Sacado (empresa fabricante de gases industriais) apresentava concentração de 3,7% do PL, sendo que 2,5% estavam concentrados em duplicatas de serviço físico e 1,2% em duplicatas.

Em contrapartida, aos aspectos anteriormente mencionados, os ratings estão incorporando outros diversos pontos estruturais do OXSS FIDC que contribuem para a mitigação de seus riscos. Dentre esses pontos, destacam-se: a) os limites máximos de concentração nos 10 maiores Cedentes e nos 10 maiores Devedores/Sacados, que não poderão ultrapassar 30,0% do PL; b) o Fundo permite concentração por cheques de até 15% do PL; c) limite máximo de 25,0% do PL em empresas em recuperação judicial (RJ) ou extrajudicial (RE), desde que os títulos sejam performados e não tenham coobrigação da Cedente; d) o limite de concentração em CCBs não poderá ultrapassar 5,0% do PL; e) o prazo médio de 75 dias para a carteira dos Direitos Creditórios representados por duplicatas e cheques, sendo que o prazo médio de CCBs não poderá ser superior a 300 dias. Adicionalmente, o vencimento dos Direitos Creditórios deverá ser, no máximo, de 720 dias; e g) por se tratar Fundo padronizado, favoravelmente, foi vedada a aquisição de recebíveis que em estejam vencidos e não pagos, assim como outros tipos de ativos de valor ainda indefinido, tais como ações judiciais e precatórios. Tais vedações são potenciais minimizadores do risco médio típico comum a carteiras de recebíveis comerciais.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, está sendo absorvida positivamente pelas classificações. Em Regulamento, o Fundo está autorizado ao

investimento em títulos de emissão do Tesouro Nacional, certificados e recibos de depósito bancário de emissão de instituições financeiras com classificação de risco no mínimo AA, conferida por agência classificadora de risco renomada, outros títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, exceto Cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), fundos mútuos de investimento de renda fixa de perfil conservador, que sejam administrados por instituições financeiras com classificação de risco de no mínimo AA, conferida por agência classificadora de risco renomada e operações compromissadas exclusivamente com lastro em títulos públicos federais. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis comerciais, até o percentual permitido, implica em risco de crédito muito reduzido a ser absorvido pelas Cotas classificadas, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios e inferiores às classes de Cotas (Sênior e Mezanino).

As classificações também estão pautadas nos reforços de crédito. Para as Cotas Seniores, notadamente, na proteção advinda da participação mínima de 33,0% em Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) em relação ao PL do Fundo. Para as Cotas Subordinadas Mezanino, a proteção mínima oferecida pelas Cotas Subordinadas Júnior é de, no mínimo, 18,0% sobre o PL. No mês de mar/24, o Fundo operou com cerca de 34,5% de seu PL em Cotas Subordinadas (11,1% em Subordinadas Mezanino e 23,4% em Subordinadas Júnior).

A formação de *spread* excedente, reforço de crédito adicional para as Cotas classificadas é incerta no ambiente do OXSS FIDC. É esperado, que a Consultora opere com taxas que sobejem amplamente a taxa mínima de cessão (1,2% do CDI ao mês) e superior à remuneração proposta para as Cotas Seniores (100,0% do CDI + 4,5% ao ano) e para as Cotas Subordinadas Mezanino (100,0% do CDI + 6,75% ao ano), tornando provável o benefício advindo por esse tipo de reforço de crédito. Portanto, é necessário destacar que, dentro de um cenário de possível acirramento de concorrência em sua praça de atuação, é possível que, para tal, este tenha de partir para a aquisição de operações envolvendo Cedentes com pior acesso a fontes de financiamento e de pior qualidade creditícia, situação que implicaria maior risco para a carteira de ativos. Quanto à rentabilidade apurada das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo era de 109,7% no acumulado entre abr/23 e mar/24, bastante acima do CDI acumulado no mesmo período (12,4%).

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito, as classificações consideram, o moderado e o substancial risco de liquidez para os detentores de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, respectivamente. Este risco é decorrente, principalmente, da forma de constituição do Fundo como condomínio aberto, que permite o resgate, a qualquer tempo, das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, e, no caso dessa última, dada a posição na ordem de pagamentos do Fundo, seu resgate e distribuição de resultados condicionados ao atendimento do índice mínimo de subordinação e, na necessidade de liquidação, a ausência de mercado secundário desenvolvido. Apesar disso, a neutralização deste risco será assegurada pelo prazo médio máximo esperado para a carteira (até 75 dias, na maioria dos recebíveis) e pela estrutura de liquidez com pagamento no dia seguinte da solicitação do resgate. Note-se que a liquidez para os Cotistas depende da qualidade creditícia futura da carteira, que poderá ser muito baixa.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida às notas das Cotas classificadas do OXSS FIDC. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (duplicatas e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. Este risco está sendo absorvido, entretanto, pelo prazo médio de 75 dias dos Direitos Creditórios representados por duplicatas e cheques, que permitirá uma rápida remarcação das taxas praticadas por este veículo. Ainda, conforme comentado anteriormente, a Austin Rating sustenta a opinião de que este risco será suportado pela elevada taxa das operações.

As classificações também incorporam a presença de risco de fungibilidade. Não obstante a possibilidade de pulverização em Cedentes, a notificação destes (embora não registrada em cartório) e a emissão dos boletos de cobrança pelo Banco Bradesco S.A. (Bradesco / Banco de Cobrança), não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores em contas de titularidade dos Cedentes, o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta destas partes. Há, ainda, o risco de que tais pagamentos sejam realizados diretamente em contas correntes de titularidade da

Consultora, ou ainda, de partes a ela relacionadas, enquanto estas serão responsáveis diretas pela cobrança.

Os ratings também incorporam a presença de risco de fraude / moral dos Cedentes de Direitos Creditórios ao Fundo, os quais representados, por exemplo, pela cessão de “duplicatas simuladas”. A Austin Rating considera que, embora este risco seja suavizado com a adoção de certo nível de pulverização em Cedentes e pela checagem dos títulos adquiridos por parte da Consultora, não há sua completa mitigação, a exemplo do que ocorre em estruturas semelhantes.

Do ponto de vista jurídico, as notas refletem positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre estes aspectos que podem afetar o Fundo está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Cedente coobrigado em operações que estejam em sua carteira. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, pode haver o entendimento de que a coobrigação descaracteriza a venda definitiva do Direito Creditório e, assim sendo, os credores de uma Cedente coobrigada teriam direito à propriedade também dos recebíveis já cedidos. Adicionalmente, em razão dos elevados custos, as cessões não são registradas em cartório, o que agrava este risco e, tampouco, possuem algum tipo de correlação para comunicação do registro dos créditos em território nacional, o que, em eventual duplicidade de cessão, poderá gerar discussões em relação à prioridade do OXSS FIDC no recebimento dos créditos em questão. De todo modo, o registro dos créditos na CRDC – Central de Registro de Direitos Creditórios reduzirá o risco de ocorrência de duplicidade de cessão.

As notas espelham a adequada qualidade operacional da Consultora, que apresenta uma estrutura operacional condizente com o volume e o nível de pulverização da carteira, além de práticas de concessão de crédito que estão alinhadas ao perfil de risco de suas operações.

O Grupo IOX foi fundado em 2005, com foco em pequenos negócios na região do Sudeste para antecipação de recebíveis, mas logo acessou médias e grandes empresas, que faturam entre R\$ 1,0 milhão e R\$ 1,0 bilhão ao ano, assim como outras regiões do Brasil para auxiliar no crescimento e no fluxo de caixa de diversas empresas. Destaca-se que, atualmente, operam em todo o território nacional. A IOX com sede no município de Sorocaba - SP, tem como único sócio, Richard Ionescu.

A Consultora, com sua expertise de crédito, se traduz em soluções adequadas para as empresas, assim como ótimas oportunidades de investimento, com risco em relação ao retorno atrativo para investidores. Além de atuar no Fundo desta análise, é também prestadora de serviços a outros Fundos semelhantes como o IOSAN FIDC e o OXSS III FIDC NP, que possuem, atualmente, um PL total de R\$ 327,5 milhões, e com um volume operado acumulado de R\$ 22,0 bilhões desde o seu início. Adicionalmente, a composição das Cotas Subordinadas é composta apenas com recursos próprios.

A IOX e, por consequência, o Fundo operam com foco na aquisição, principalmente, de duplicatas e CCBs, e em empresas de comércio, prestadores de serviço e, principalmente, indústrias de todo o Brasil.

A Consultora conta com mais de 100 colaboradores, distribuídos pelas áreas de crédito, mesa, risco, cobrança, expedição e comercial, todos profissionais qualificados e com boa experiência no mercado. Ademais, toda sua operação é feita através do sistema desenvolvido pela Orderby.

O fluxo de aprovação de clientes e de operacionalização está, igualmente, bem estruturado. O processo de análise inicial começa com análise dos demonstrativos financeiros da empresa, consulta aos principais bureaux de crédito, a órgãos públicos, bancos e contato com os Devedores do tomador (Serasa: restrição, índice de liquidez, quantidade de consultas, parte cadastral e consultas, visita ao cliente, informações de mercado, análise antifraude, pesquisas ao Google Maps para verificar endereço da empresa/Sacado, consulta de sites e validação de domínios no Registro.br) e verificam-se todos os possíveis riscos para minimizar fraudes, e por fim, o relatório de crédito. Com as referências comerciais e financeiras e de fornecedores, a equipe entra em contato com clientes, bancos e fornecedores para fazer uma amostragem e definir como a empresa está no mercado. Com base nas informações encontradas, a área de crédito elabora um relatório de análise, econômico e financeiro e anti-fraude para análise do comitê de crédito. Após a análise inicial, é feita a conferência do recebível enviado e demais documentação pertinente (canhoto/ct-e/comprovantes), além da carteira atual do Cedente,

verificando vencidos, limite, canhotos e checagem.

Adicionalmente, quando necessário, é feito uma análise jurídica pela equipe jurídica antes de ser realizado o comitê de crédito. Além disso, o departamento jurídico prepara um laudo com base no levantamento de todas as certificações, tanto de pessoa física quanto da empresa, ações judiciais, consulta em órgãos como Serasa, entre outros, reforçando a avaliação do possível tomador feito pelo time de crédito.

Posteriormente, todas as decisões referentes ao cadastro do Cedente são definidas em comitê de crédito, tais como: limites, taxas, tranches, concentração por Sacados, tipos de operação, vigência do contrato e demais informações pertinentes a área de crédito. Toda a documentação para liberação de crédito é analisada pelos setores de cadastro, de crédito, do compliance, da Gestora e da Administradora, e é necessário a aprovação por todas as alçadas para operar com o Fundo. O comitê é composto por 3 pessoas: o CEO / Diretor de risco, a Diretora de estruturação e crédito e a Diretora comercial.

Para todos os limites aprovados na IOX, é obrigatória a visita do gerente comercial à empresa. O número de visitas varia conforme o risco de cada cliente. Sendo assim, traça-se uma agenda cuja frequência é determinada por perfil. Após as visitas, a equipe produz relatórios de acompanhamento da atividade produtiva das empresas.

Após a liberação do crédito, a equipe entra em contato com o Sacado para checar informações, confirmar recebimento de mercadoria, verificar se o produto foi entregue no prazo, minimizando os riscos. Em seguida é realizado um acompanhamento presencial e do ativo com ligações e visitas. Além disso, o departamento é responsável pelo monitoramento de prazos de pagamento dos títulos antecipados, aumento de restrições no Cedente, índice de liquidez das carteiras, inconsistências de informações desde a abertura do cadastro, recompras e possíveis alertas de mercado. Ademais, é feito o controle de evento das notas fiscais, acompanhamento nas transportadoras e notificação enviada via e-mail aos Sacados automaticamente do sistema interno.

A cobrança de pagamentos dos Sacados começa a ser feita com acionamentos preventivos entre 10 dias até 0 dias antes do vencimento. No 1º dia de atraso, por meio de telefonema ou envio de e-mail, busca-se entender o porquê de o título não ter sido liquidado dentro do prazo e são tomadas as devidas providências cabíveis (emissão de um boleto atualizado, oferecimento de prazo excedente para liquidação, etc.). Caso o pagamento ainda assim não ocorra, será seguido a régua de cobrança. O protesto é realizado após o 8º dia de atraso do Sacado, após avisos de negativação e protesto e de 25 dias após atraso para o Cedente. Adicionalmente, para todas as operações com atraso, poderá ser prorrogado ou recomprado o título mediante aplicação de multa e encargos, conforme política vigente da Consultora.

Todas as garantias reais passam por processo de avaliação antes da formalização e na renovação dos limites, avaliando em comitê a necessidade de realizar nova avaliação. Os avalistas são monitorados constantemente por meio de V de crédito e das notas fiscais lastro das operações de duplicatas, monitoradas através do CRDC.

A Austin Rating está limitando às Cotas classificadas do Fundo pela presença da estrutura de securitizadora de controle do sócio da Consultora no Fundo, enquanto a existência de carteiras paralelas implica potenciais situações de conflito de interesses. Em contrapartida, as classificações consideram que a vantagem tributária apresentada pelo Fundo em relação à securitizadora e a presença do sócio dessa no capital Subordinado do Fundo são fatores que elevam o comprometimento com a qualidade da carteira e que desestimulam a adoção de práticas que contrariem o princípio da boa-fé.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pela Administradora e Custodiante do OXSS FIDC, as classificações estão absorvendo a qualidade operacional da Singulare, para a qual a instituição possui histórico relevante e tem dedicado seus melhores esforços. Em relação à Tercon, que atua como Gestora do Fundo, não foram identificados por essa agência potenciais riscos relevantes que afetem a qualidade creditícia das Cotas do Fundo.

Quanto à instituição em que é mantida a conta de cobrança, o Banco Bradesco S.A., o risco transmitido (risco de *settlement*) é baixíssimo, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais, haja vista que esse é classificado pela Austin Rating em 'brAAA', o menor risco de crédito em escala nacional.

Por fim, as classificações refletem o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento no período compreendido entre abr/23 e mar/24, conforme apresentado nas tabelas

abaixo (Enquadramento e Performance do Fundo).

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios e aos limites de concentração por Cedente e Sacado; e (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios.

PERFIL DO FUNDO

Razão Social:	OXSS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
CNPJ:	24.504.464/0001-01;
Administradora:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Gestora:	Tercon Investimentos Ltda.;
Custodiante:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Consultora:	OXSS Securitizadora S.A.;
Agente de Cobrança:	OXSS Securitizadora S.A.;
Auditor Independente:	Next Auditores Independentes S.S.;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução do CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, e pela Instrução CVM nº 356, será regido pelo Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, conforme o disposto abaixo;
Regimento:	Regulamento próprio, datado em 12 de março de 2024;
Forma:	Condomínio Aberto;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público Alvo:	Investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30/21, e os demais investidores autorizados pela regulamentação em vigor para adquirir as Cotas;
Objetivo:	O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios;
Política de Investimento:	Direitos Creditórios: O Fundo deverá, após 90 (noventa) dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50,0% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios; Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade, observados, ainda, os limites estabelecidos na regulamentação pertinente; Os Direitos Creditórios Elegíveis cedidos ao Fundo poderão contar com coobrigação dos

Cedentes, respeitado os limites do Artigo 40-A da ICVM n 356, com exceção dos Cedentes em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial e dos Direitos Creditórios representados por CCB, os quais não poderão contar com coobrigação do Cedente;

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos por este Fundo caracterizam-se por ser originados de operações realizadas entre Cedentes e Devedores, que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, notas promissórias, contratos de prestação de serviços, recebíveis de cartão de crédito entre outros;

Os Direitos Creditórios poderão ser cedidos por empresas em recuperação extrajudicial ou recuperação judicial com plano aprovado em juízo e transitado em julgado, observando os Limites de Concentração descritos no item 12.2 do Regulamento;

É vedado ao Fundo adquirir direitos decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;

Os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser oriundos de operações de compra e venda de produtos, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, tal como definidos no artigo 40, §8º, da Instrução CVM nº 356/01, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora;

Ativos Financeiros – Observado o disposto no artigo 40-A da Instrução CVM 356 e o item 9.5.1 do Regulamento, o remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou aplicado nos seguintes Ativos Financeiros: a) Até 100,0% (cem por cento) do saldo remanescente do Patrimônio Líquido em títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) Até 100,0% (cem por cento) do saldo remanescente do Patrimônio Líquido em créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; c) Até 100,0% (cem por cento) do saldo remanescente do Patrimônio Líquido em certificados e recibos de depósito bancário de instituições financeiras com classificação de risco no mínimo AA, conferida por agência classificadora de risco renomada; d) Até 50,0% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido em demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, exceto Cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS); e) Até 50,0% (cinquenta por cento) do saldo remanescente do Patrimônio Líquido em fundos mútuos de investimento de renda fixa de perfil conservador que sejam administrados por instituições financeiras com classificação de risco de no mínimo AA, conferida por agência classificadora de risco renomada, autorizadas a atuar no país; e f) Até 100,0% (cem por cento) do saldo remanescente do Patrimônio Líquido em operações compromissadas exclusivamente com lastro em títulos públicos federais;

Derivativos: É proibido ao Fundo realizar operações em mercados de derivativos;

Adicionalmente, é vedado ao Fundo realizar operações com ações e outros ativos de renda variável;

Critérios de Elegibilidade:

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) ser representados por Duplicatas, cheques, Cédulas de Crédito Bancário b) ter valor mínimo de R\$ 0,01 (um centavo); c) ter prazo de vencimento mínimo de 01 (um) dia; e d) ter prazo de vencimento máximo de 720 (setecentos e vinte) dias;

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão;

Condições de Cessão:

Os procedimentos para cessão de Direitos Creditórios ao Fundo podem ser descritos da seguinte forma: a) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos de um mesmo Cedente ou de com coobrigação, poderão representar no máximo 5,0% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido; b) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos dos 10 (dez) maiores Cedentes poderão representar no máximo 30,0% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido; c) os Direitos Creditórios Cedidos que tenham um mesmo Devedor poderão representar no máximo 5,0% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido; d) a soma dos Direitos Creditórios Cedidos dos 10 (dez) maiores Devedores poderão representar no máximo 30,0% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido; e) a soma dos Direitos Creditórios representados por cheques poderá representar no máximo 15,0% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido; f) a soma dos Direitos Creditórios Cedidos por empresas em recuperação extrajudicial ou recuperação judicial poderá representar no máximo 25,0% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido; g) a soma dos Direitos Creditórios representados por cédulas de crédito bancário poderá representar no máximo 5,0% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido; h) a carteira de Direitos Creditórios Cedidos representado por cédulas de crédito bancário deverá observar um prazo médio de 300 (trezentos) dias; i) a carteira de Direitos Creditórios Cedidos representado por duplicatas e cheques deverá observar um prazo médio de 75 (setenta e cinco) dias; j) a taxa mínima de cessão será de 1,20% mensal, (um inteiro e vinte centésimo por cento) do CDI; k) os Direitos de Crédito adquiridos de empresas em processo de recuperação judicial, deverão atender aos critérios abaixo: l) cessão ao fundo deverá ser somente de títulos performados e sem coobrigação da empresa cedente; m) as Cedentes submetem à Consultora Especializada e à Gestora as informações acerca dos Direitos de Crédito que pretendem ceder para o Fundo; n) a Consultora Especializada, após aprovação da Gestora, encaminhará ao Custodiante arquivo eletrônico em layout previamente definido no qual relacionará, identificará e descreverá apenas os Direitos Creditórios aprovados; o) após o recebimento do arquivo enviado pela Consultora Especializada, o Custodiante deverá validar os Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios constantes no arquivo eletrônico; p) a Administradora, a Gestora, a Consultora Especializada ou o Custodiante comandarão a emissão do Termo de Cessão, relacionando os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, a ser firmado em forma impressa ou eletrônica, neste último caso com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; q) as Cedentes e o Fundo, o último representado pela Administradora, assinam o Termo de Cessão e, se for o caso, as duplicatas e demais documentos eletronicamente; e r) o Fundo pagará pela cessão dos Direitos Creditórios na data da cessão, por intermédio do Custodiante, por meio de TED, DOC ou crédito em conta corrente diretamente às Cedentes;

Na hipótese do Direito Creditório perder qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, ou seja, cumpridos todos os procedimentos descritos no Regulamento e registrados no sistema da Administradora, não haverá direito de regresso contra a Consultora Especializada, a Gestora ou a Administradora, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo por parte destes;

Limites de Concentração:

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 5,0% (cinco por

	cento) de seu Patrimônio Líquido;
Prazo Médio:	A carteira de Direitos Creditórios Cedidos representado por cédulas de crédito bancário deverá observar um prazo médio de 300 (trezentos) dias. A carteira de Direitos Creditórios Cedidos representado por duplicatas e cheques deverá observar um prazo médio de 75 (setenta e cinco) dias;
Taxa Mínima de Cessão:	A taxa mínima de cessão será de 1,20% mensal, (um inteiro e vinte centésimo por cento) do CDI;
Classe de Cotas:	Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior;
Benchmark das Cotas:	Cotas Seniores: 100,0% (cem por cento) do CDI over, base 252 dias, acrescido de taxa fixa de 4,5% a.a. (quatro vírgula cinco por cento ao ano); Cotas Subordinadas Mezanino: 100,0% (cem por cento) do CDI over, base 252 dias, acrescido de taxa fixa de 6,75%a. a (seis vírgula setenta e cinco por cento ao ano); Cotas Subordinadas Júnior: Não possuem;
Razão de Garantia:	As Cotas Subordinadas, em conjunto, terão um índice de subordinação que será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido do Fundo, que deverá diariamente representar o percentual mínimo de 33,0% (trinta e três por cento) (o índice de subordinação); As Cotas Subordinadas Júnior, terão um índice de subordinação que será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Júnior e o Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas, que deverá diariamente representar o percentual mínimo de 18% (dezoito por cento) (o índice de subordinação júnior) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo;
Resgate:	As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens em Regulamento; Na integralização de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia imediatamente anterior ao do pagamento do resgate (Cota de Fechamento); Cada resgate será pago no dia seguinte ao seu pedido, em ordem cronológica de recebimento, desde que haja disponibilidade de caixa. Caso não haja disponibilidade de caixa, o pagamento poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora; Após o término do prazo de pagamento mencionado no item 17.1.3 do Regulamento, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos Direitos Creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o Cotista deverá aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos Ativos Financeiros e Direitos Creditórios Cedidos, nos termos deste Regulamento;
	Admite-se o resgate e a amortização de cotas subordinadas júnior e de cotas

subordinadas mezanino de acordo com regras e procedimentos disciplinados no Regulamento, desde que o “Índice de Subordinação” e/ou “Índice de Subordinação Júnior” não sejam comprometidos, ou seja, quando houver excesso do índice de subordinação;

As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, contado do pedido de resgate, salvo hipótese prevista no item 17.1.6 do Regulamento;

Na hipótese prevista acima, a Administradora deverá, no máximo no 3º (terceiro) Dia Útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização;

Os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, a partir da comunicação referida no item 17.1.8.1 do Regulamento, poderão requerer o resgate de suas Cotas, o qual deverá ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das Cotas Subordinadas Júnior;

Na hipótese de a Razão de Garantia ser maior que sessentão disposto na cláusula 15 do Regulamento, ocorrerá “excesso de garantia” e tais Cotas excedentes poderão ser resgatadas, desde que observados os seguintes critérios: a. A partir da data da primeira integralização de Cotas do Fundo, mensalmente a Administradora fará a verificação da ocorrência ou não da hipótese de resgate prevista neste artigo; e b. As Cotas Subordinadas Júnior serão resgatadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação prevista no caput do artigo 17.1.7 do Regulamento, após comunicação e concordância de seus respectivos titulares;

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento estabelecido neste item 19.1.8 do Regulamento excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições do item 17.1.7 do Regulamento;

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, a Administradora deverá pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem;

O resgate das Cotas Subordinadas Júnior poderá ser realizado em Direitos de Crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos neste Regulamento. Admite-se o resgate de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em Direitos de Crédito somente na hipótese do item 25.7 do Regulamento;

A Administradora poderá realizar o Resgate Compulsório de Cotas Seniores e de Cotas Mezanino, em moeda corrente nacional, exclusivamente para fins de enquadramento do patrimônio do Fundo à Razão de Garantia / Índice de Subordinação; ou (b) à Alocação Mínima;

Na hipótese de a Administradora decidir pela realização do Resgate Compulsório de Cotas Seniores, o valor total das Cotas Seniores em circulação resgatado deverá ser suficiente para reenquadrar o Fundo aos limites previstos no Regulamento;

Eventos de Avaliação:

São considerados Eventos de Avaliação quaisquer das seguintes hipóteses: a)

rebaixamento da classificação de risco de Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Mezanino em mais de 2 (dois) degraus, conforme tabela da Agência Classificadora de Risco; b) caso a Razão de Garantia não seja observada por mais de 15 (quinze) Dias Úteis consecutivos; c) inobservância, por mais de 15 (quinze) Dias Úteis consecutivos, do Índice de Subordinação; d) inobservância dos limites previstos para a Reserva de Despesas e Encargos por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos; e) crescimento do percentual de recompra acima de 25,0% (vinte e cinco por cento) do valor total da carteira do Fundo; f) caso os Direitos de Crédito Cedidos vencidos e não pagos por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos contados de sua data de vencimento atinjam 10,0% (dez por cento) do Patrimônio Líquido; e g) quaisquer outros eventos que possam, na opinião da Administradora, impactar negativamente no desempenho do Fundo ou das Cotas;

Eventos de liquidação

Antecipada:

São considerados Eventos de Liquidação Antecipada quaisquer das seguintes hipóteses: a) caso a Assembleia Geral não defina um substituto para a Administradora, para a Consultora Especializada ou para o Custodiante, conforme o caso; b) caso o Resgate de Cotas Seniores ou classe de Cotas Subordinadas Mezanino não seja realizada em até 30 (trinta) Dias Úteis após a solicitação; c) caso seja deliberado em Assembleia Geral que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada;

Outras taxas:

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de saída ou taxa de ingresso;

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: "Enq.": enquadrado; "Desenq.": não enquadrado; "IN": informação não enviada; "-": não se aplica; "Alcanç.": alcançado.

Descrição/ Datas	Parâmetro	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	28/2/24	28/3/24
Créditos	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mín. 33,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Subordinadas Júnior	Mín. 18,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Coobrigado	Máx. 5,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
10 maiores Cedentes	Máx. 30,0% do PL	Enq.	Desenq.	Desenq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Devedor	Máx. 5,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
10 maiores Sacados	Máx. 30,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cheques	Máx. 15,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Empresas em RJ ou RE	Máx. 25,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
CCBs	Máx. 5,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Prazo médio de CCBs	Máx. 300 dias	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
Prazo médio de duplicatas e cheques	Máx. 75 dias	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Recompras	Máx. 25,0% da Carteira	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Créditos vencidos e não pagos a mais de 30 dias	Máx. 10,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Benchmark Cotas Seniores	100,0% do CDI + 4,5% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark Cotas Sub. Mezanino	100,0% do CDI + 6,75% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.

Elaborado por Austin Rating com base nos dados fornecidos pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. / Para a verificação dos limites acima, foi considerado o "Valor Justo" dos créditos, em conformidade com a apuração feita pela Singulare. Os limites de concentração em Cedentes e Sacados/Devedores apresentados mais adiante neste relatório consideraram, porém, o "Valor Presente" dos Direitos Creditórios.

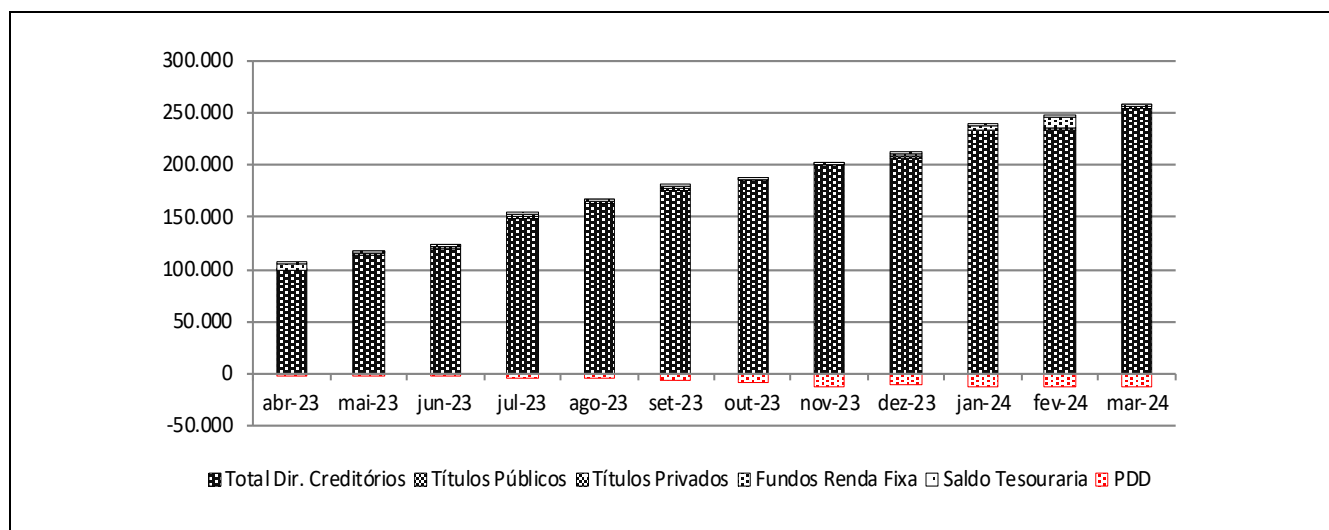
Composição da Carteira (R\$ Mil)												
Descrição/ Datas	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	28/2/24	28/3/24
Direitos Creditórios	87.858	101.729	102.205	122.046	132.138	152.467	154.526	169.924	182.659	195.689	199.735	224.679
Créditos Vencidos	10.520	11.404	18.318	26.968	31.440	23.349	31.014	30.238	24.741	33.715	34.435	31.057
Total Dir. Creditórios	98.378	113.133	120.524	149.014	163.578	175.816	185.539	200.162	207.400	229.404	234.170	255.736
Títulos Públicos	468	2.280	546	1.281	2.119	1.815	574	869	2.435	4.247	1.965	1.585
Fundos Renda Fixa	5.627	8	314	3.779	88	2.882	3	130	2.004	3.875	10.069	73
Saldo Tesouraria	3	1	1	6	12	8	2	2	1	11	1	5
Total Geral da Carteira	104.476	115.422	121.385	154.079	165.797	180.521	186.118	201.162	211.841	237.537	246.204	257.398
PDD	-2.007	-1.990	-2.855	-4.675	-5.374	-7.221	-9.792	-12.570	-11.636	-13.777	-13.075	-13.250
PL	109.770	116.567	125.503	158.900	169.358	184.610	190.310	197.631	206.952	234.719	244.782	254.978

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (% do PL)												
Descrição/ Datas	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	28/2/24	28/3/24
Direitos Creditórios	80,0%	87,3%	81,4%	76,8%	78,0%	82,6%	81,2%	86,0%	88,3%	83,4%	81,6%	88,1%
Créditos Vencidos	9,6%	9,8%	14,6%	17,0%	18,6%	12,6%	16,3%	15,3%	12,0%	14,4%	14,1%	12,2%
Total Dir. Creditórios	89,6%	97,1%	96,0%	93,8%	96,6%	95,2%	97,5%	101,3%	100,2%	97,7%	95,7%	100,3%
Títulos Públicos	0,4%	2,0%	0,4%	0,8%	1,3%	1,0%	0,3%	0,4%	1,2%	1,8%	0,8%	0,6%
Fundos Renda Fixa	5,1%	0,0%	0,3%	2,4%	0,1%	1,6%	0,0%	0,1%	1,0%	1,7%	4,1%	0,0%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	95,2%	99,0%	96,7%	97,0%	97,9%	97,8%	97,8%	101,8%	102,4%	101,2%	100,6%	100,9%
PDD	-1,8%	-1,7%	-2,3%	-2,9%	-3,2%	-3,9%	-5,1%	-6,4%	-5,6%	-5,9%	-5,3%	-5,2%
PL	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira



Fonte: Singulare CTVM S.A.

Prazo Médio (*)												
Descrição/ Datas	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	28/2/24	28/3/24
Prazo Médio (dias úteis)	34	31	28	28	29	32	34	38	38	34	34	41

(*) posição no último dia útil do mês. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R\$ e % do PL) (*)												
Descrição/ Datas	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	28/2/24	28/3/24
Duplicatas	89.721.173	100.630.227	106.657.221	131.701.127	141.171.219	147.255.627	154.986.599	167.501.703	173.493.605	196.055.079	198.901.734	216.237.068
% PL	81,7%	86,3%	85,0%	82,9%	83,4%	79,8%	81,4%	84,8%	83,8%	83,5%	81,3%	84,8%
Cheques	2.841.437	3.120.116	2.663.403	3.477.878	3.284.798	4.509.401	4.988.024	6.289.170	9.741.292	10.110.470	9.032.177	8.610.605
% PL	2,6%	2,7%	2,1%	2,2%	1,9%	2,4%	2,6%	3,2%	4,7%	4,3%	3,7%	3,4%
CCBs	896.997	1.300.149	1.316.614	2.901.400	5.713.175	6.046.188	7.598.374	7.158.801	8.541.131	8.346.067	8.059.130	9.150.982
% PL	0,8%	1,1%	1,0%	1,8%	3,4%	3,3%	4,0%	3,6%	4,1%	3,6%	3,3%	3,6%
Contratos	4.918.589	8.082.124	9.887.037	10.935.099	13.426.038	18.071.238	18.051.399	19.379.856	15.960.673	15.375.510	18.984.356	22.589.911
% PL	4,5%	6,9%	7,9%	6,9%	7,9%	9,8%	9,5%	9,8%	7,7%	6,6%	7,8%	8,9%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (write-off) eventualmente constituídos sobre esses. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Recompras e WOP (R\$ e % do PL)												
Descrição/ Datas	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	28/2/24	28/3/24
Recompras	1.353.540	271.017	1.017.443	685.844	3.200.093	2.795.761	2.552.040	3.387.607	3.189.740	551.575	1.298.867	3.581.208
% PL	1,2%	0,2%	0,8%	0,4%	1,9%	1,5%	1,3%	1,7%	1,5%	0,2%	0,5%	1,4%
% Carteira	1,3%	0,2%	0,8%	0,4%	1,9%	1,5%	1,4%	1,7%	1,5%	0,2%	0,5%	1,4%
WOP mensal	0	0	630	722	15.834	49.475	18.440	82.641	168.821	146.725	324.254	44.859
WOP acumulado	0	0	630	1.352	17.186	66.661	85.101	167.742	336.563	483.288	807.542	852.401

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Índices de Atraso (% do PL)												
Descrição/ Datas	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	28/2/24	28/3/24
Total Vencidos / PL	9,6%	9,8%	14,6%	17,0%	18,6%	12,6%	16,3%	15,3%	12,0%	14,4%	14,1%	12,2%
Vencidos > 15 dias / PL	4,7%	4,7%	7,0%	13,1%	10,8%	10,6%	12,0%	11,1%	8,5%	10,6%	10,5%	8,5%
Até 15 dias / PL	4,8%	5,1%	7,6%	3,9%	7,8%	2,1%	4,3%	4,2%	3,5%	3,7%	3,6%	3,7%
De 16 a 30 dias / PL	1,2%	2,2%	3,3%	6,0%	4,2%	1,7%	4,5%	1,9%	1,4%	4,0%	3,4%	1,3%
De 31 a 60 dias / PL	1,9%	0,9%	1,9%	5,0%	3,4%	4,3%	1,6%	3,4%	2,0%	0,6%	2,0%	2,3%
De 61 a 90 dias / PL	0,6%	0,7%	0,4%	0,9%	1,9%	2,1%	1,9%	0,4%	0,5%	1,4%	0,9%	0,7%
De 91 a 120 dias / PL	0,6%	0,5%	0,6%	0,1%	0,4%	1,4%	1,7%	1,7%	0,2%	0,6%	0,6%	0,7%
De 121 a 180 dias / PL	0,3%	0,3%	0,5%	0,7%	0,3%	0,3%	1,6%	2,7%	3,1%	0,4%	0,3%	0,8%
Acima de 180 dias / PL	0,1%	0,2%	0,3%	0,3%	0,5%	0,7%	0,7%	1,1%	1,5%	3,7%	3,1%	2,7%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL) (*) (**)												
Descrição/ Datas	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	28/2/24	28/3/24
Maior Cedente	4,5%	7,8%	4,7%	4,6%	4,1%	3,8%	4,9%	4,5%	4,4%	4,4%	4,7%	4,1%
5 maiores Cedentes	15,6%	21,8%	19,7%	17,6%	17,4%	16,9%	20,0%	18,9%	19,1%	18,6%	18,5%	17,9%
10 maiores Cedentes	25,8%	32,7%	31,2%	29,7%	29,7%	29,7%	31,5%	30,5%	31,9%	30,1%	30,2%	30,3%
20 maiores Cedentes	41,6%	48,4%	45,9%	45,1%	47,3%	47,4%	48,0%	47,0%	52,1%	49,9%	49,9%	50,4%
Maior Sacado	2,7%	3,6%	4,4%	4,6%	4,1%	4,4%	3,7%	4,0%	3,9%	3,5%	3,5%	3,7%
5 maiores Sacados	12,0%	14,4%	17,6%	15,9%	14,7%	14,3%	14,1%	14,0%	14,4%	13,3%	14,1%	14,8%
10 maiores Sacados	20,4%	23,9%	26,4%	24,9%	24,0%	23,4%	23,6%	23,6%	24,9%	23,5%	23,7%	24,8%
20 maiores Sacados	33,2%	37,0%	39,9%	37,2%	37,0%	36,2%	37,2%	35,4%	39,2%	39,1%	38,3%	40,1%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (write-off) eventualmente constituídos sobre esses. / (**) Cumpre mencionar que, as participações dos principais Cedentes do Fundo acima, está considerando a concentração da BMP Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e a Empresa de Pequeno Porte Ltda. (BMP). A BMP é uma financeira que registrava as CCBs que compunham a carteira do OXSS FIDC, mas que, contudo, as cedia sem cobrança. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

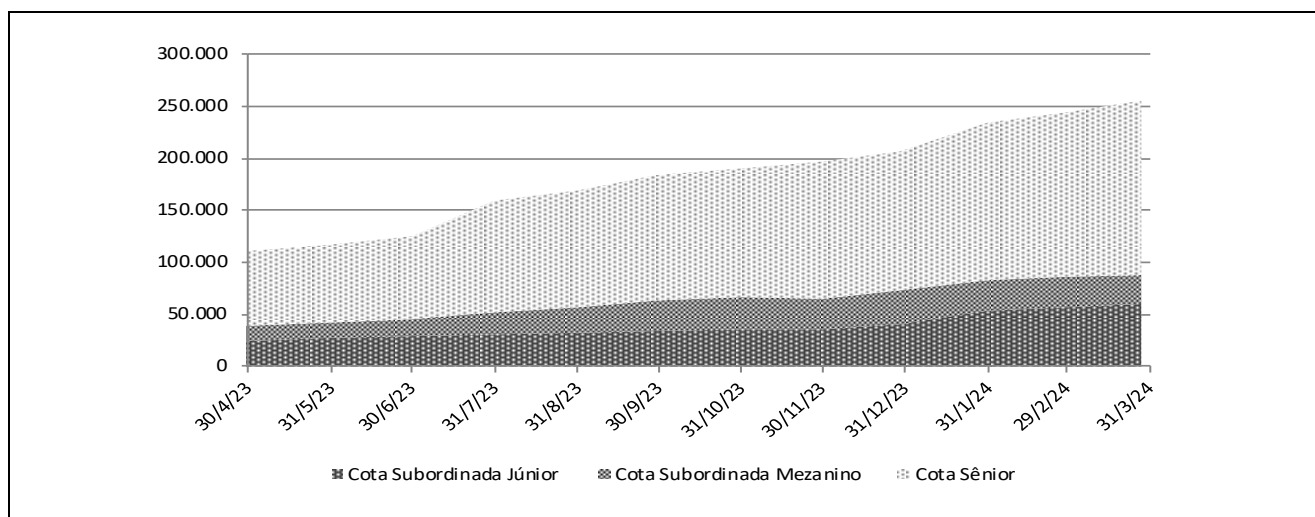
Liquidações/Ocorrências (R\$ Mil)												
Descrição/ Datas	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24
Liquidação Normal	45.528	64.414	71.394	61.276	83.848	91.907	93.272	101.945	93.169	89.141	117.944	111.632
Liquidação em Cartório	-	252	380	105	13	58	59	26	15	49	115	13
Baixa por Cheques	340	696	1.111	582	1.031	775	868	720	1.221	1.570	2.866	1.359
Baixa por Recompra	1.354	271	1.017	686	3.200	2.796	2.552	3.388	3.190	552	1.299	3.581
Baixa por Depósito Cedente	87	277	1	740	2.710	960	1.545	1.251	877	1.046	1.975	1.577
Baixa por Depósito Sacado	608	91	153	119	862	2.388	127	2.186	952	1.370	840	1.942
Total	47.916	66.001	74.058	63.508	91.664	98.883	98.423	109.515	99.425	93.727	125.040	120.105

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL (R\$ Mil)												
Datas	Cotas Seniores			Cotas Sub. Mezanino			Cotas Sub. Júnior				Sub. Total (% PL)	Total (R\$ Mil)
	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	Sub. Jr (%)		
28/3/24	4.333	39	167.008	691	41	28.380	9.693	6	59.590	23,4%	34,5%	254.978
29/2/24	4.170	38	158.844	738	41	29.907	9.693	6	56.030	22,9%	35,1%	244.782
31/1/24	4.049	38	152.511	739	40	29.582	9.661	5	52.626	22,4%	35,0%	234.719
29/12/23	3.616	37	134.377	818	39	32.212	7.773	5	40.364	19,5%	35,1%	206.952
30/11/23	3.615	37	132.686	751	39	29.157	7.773	5	35.788	18,1%	32,9%	197.631
31/10/23	3.437	36	124.544	799	38	30.594	7.760	5	35.171	18,5%	34,6%	190.310
29/9/23	3.411	36	121.946	755	38	28.472	7.760	4	34.191	18,5%	33,9%	184.610
31/8/23	3.187	35	112.442	659	37	24.473	7.527	4	32.444	19,2%	33,6%	169.358
31/7/23	3.099	35	107.678	587	37	21.446	7.527	4	29.776	18,7%	32,2%	158.900
30/6/23	2.332	34	79.869	466	36	16.730	7.527	4	28.903	23,0%	36,4%	125.503
31/5/23	2.198	34	74.210	438	35	15.498	7.527	4	26.858	23,0%	36,3%	116.567
28/4/23	2.137	33	71.071	424	35	14.752	7.527	3	23.947	21,8%	35,3%	109.770

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL Total

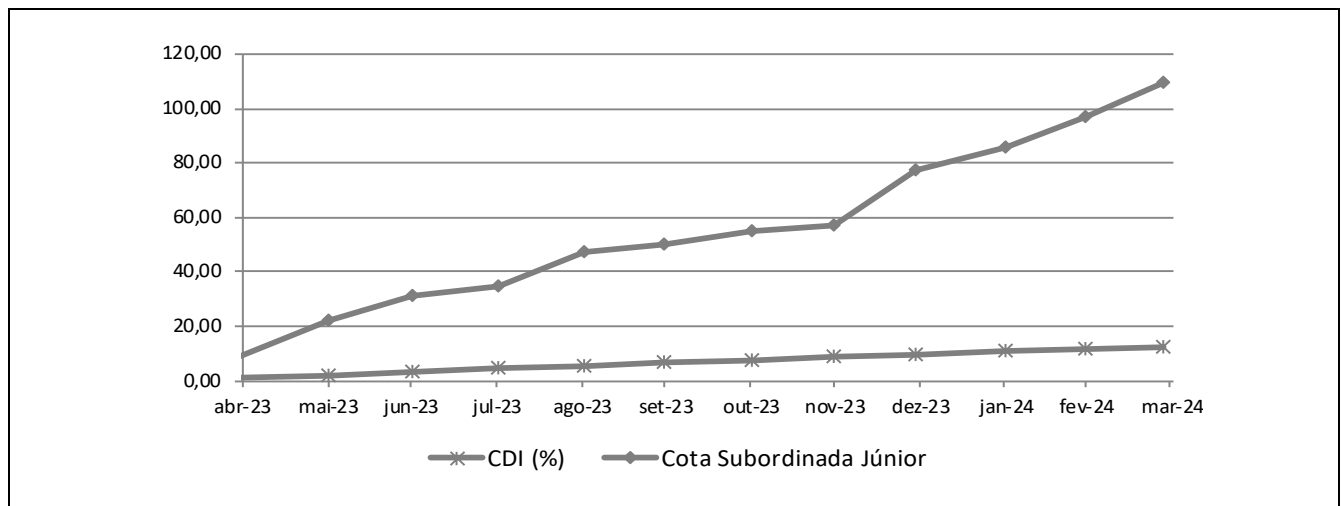


Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal das Cotas											
Datas	CDI (%)		Cotas Seniores (%)			Cotas Sub. Mezanino (%)			Cotas Sub. Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-24	0,83	12,35	1,19	142,65	17,32	1,36	163,25	19,79	6,35	763,84	109,69
fev-24	0,80	11,42	1,14	142,10	15,94	1,30	162,42	18,19	6,12	765,33	97,17
jan-24	0,97	10,54	1,36	140,21	14,64	1,54	159,73	16,67	4,90	506,66	85,79
dez-23	0,89	9,48	1,25	139,67	13,10	1,42	158,83	14,90	12,79	1.429,32	77,11
nov-23	0,92	8,51	1,27	138,75	11,71	1,44	157,46	13,29	1,58	172,77	57,04
out-23	1,00	7,53	1,37	137,21	10,31	1,55	155,26	11,68	2,87	287,40	54,59
set-23	0,97	6,46	1,33	136,50	8,82	1,50	154,13	9,97	2,22	228,48	50,28
ago-23	1,14	5,44	1,55	135,95	7,39	1,74	153,32	8,35	8,96	787,81	47,01
jul-23	1,07	4,25	1,44	134,65	5,76	1,62	151,46	6,49	3,02	281,63	34,92
jun-23	1,07	3,15	1,44	134,65	4,25	1,62	151,46	4,79	7,61	710,16	30,97
mai-23	1,12	2,05	1,51	134,66	2,77	1,70	151,48	3,12	12,16	1.082,36	21,70
abr-23	0,92	0,92	1,24	134,61	1,24	1,39	151,40	1,39	8,51	926,87	8,51

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada



Fonte: Singulare CTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do OXSS FIDC (Fundo) se reuniu, via audioconferência, no dia 19 de abril de 2024. A reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20240419-1.
2. As presentes classificações estão contempladas na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., (Administradora e Custodiante) e da OXSS Securitizadora S.A., (Consultora e Agente de Cobrança). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito preliminar. Dentre as informações utilizadas para esta análise, Regulamento do Fundo e aberturas completas da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos, em diferentes datas.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações das Cotas serão revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating presta serviço relacionado ao rating de Qualidade de Gestão para a Tercon Investimentos Ltda., a gestora do Fundo, bem como atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 22 de abril de 2024. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tomarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATORIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**